



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Inclui a efeméride Data Comemorativa o dia de Santo Antônio no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de junho.

SEI Nº 035.00121/2021-60

PROCESSO Nº 1203/21

PLL Nº 533/21

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes dos Santos Sprenger.

O Projeto visa incluir a efeméride data comemorativa o dia de Santo Antônio no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de junho.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que, observado o disposto no art. 5º da Lei 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, o Dia de Santo Antônio é comemorado a 13 de junho por ser a data de sua morte. Santo Antônio de Lisboa, ou Santo Antônio de Pádua nasceu em Lisboa no dia 15 de agosto, provavelmente entre os anos de 1191 e 1195 e morreu em Pádua, na Itália, no dia 13 de junho do ano de 1231.

O mesmo foi conhecido pela sua vida despojada de riquezas, apesar de ter nascido em uma família influente. O seu trabalho com os pobres foi essencial para que fosse rapidamente reconhecido como santo após sua morte.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

O Projeto é meritório, sendo dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados à cultura e a educação.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

Vereador Giovane Byl

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 07/02/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0337776** e o código CRC **88740106**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 046/22 – CECE** contido no doc 0337776 (SEI nº 035.00121/2021-60 – Proc. nº 1203/21 - PLL nº 533), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 16/02/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0340785** e o código CRC **68141B5A**.